

LEI Nº 2932, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.



INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a **Lei Orgânica** do Município, e nos termos da Resolução nº 3058/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, que terá a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos, religiosos, culturais, comerciais e industriais, promovidos no âmbito do município.

Parágrafo único. Considera-se evento toda ação de interesse público, técnico, social, científico, esportivo, artístico, religioso, cultural, comercial e industrial, que permite o intercâmbio de informações entre órgãos públicos, entidades civis e sociedade, tais como: Encontros, Conferências, Painéis, Seminários, Palestras, Simpósios, Congressos, Jornadas, Fóruns, Debates, Mostras, Semana de Estudos, Oficinas, Exposições, Teatro, Jogos, Festivais e outros.

Art. 2º Serão registrados no Calendário Oficial os eventos aprovados em lei e os tradicionalmente reconhecidos pela população local.

Parágrafo Único - Todos os Eventos que coincidirem a data de sua comemoração, será mantida a data do evento oficial mais antigo, e, os posteriores serão realizados em data diferente. (Redação acrescida pela Lei nº 3661/2013)

Art. 3º Os eventos programados no Calendário Oficial poderão contar com o apoio logístico e financeiro do município, bem como dispor de suporte adequado para o encaminhamento de pedidos de auxílio financeiro às agências de fomento e aos patrocinadores.

Parágrafo único. O apoio do município de que trata este artigo estará sempre condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º Para os fins do disposto nesta Lei integram o Calendário Oficial os seguintes eventos:

I - JANEIRO: SANOPÍ - Salão de Negócios e Oportunidades de Ibitinga;

II - FEVEREIRO/MARÇO: Carnaval;

III - MARÇO/ABRIL: Caminhada Penitencial Luminosa e Via-Sacra ao Vivo;

IV - ABRIL; Exposição de Carros Antigos;

V - MAIO: Festa de São Benedito;

VI - MAIO/JUNHO; Corpus Christi e Arraial Junino (1ª quinzena de junho);

VII - JULHO: Aniversário do Município (com festival de pipas e festival de danças) e Feira do Bordado de Ibitinga;

~~VIII - AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus;~~

VIII - AGOSTO: Festa do Padroeiro Senhor Bom Jesus e Circuito de Motocross (2ª quinzena).
(Redação dada pela Lei nº 2952/2007)

IX - SETEMBRO: Sacode a Praça e Festa do Peão de Boiadeiro;

X - OUTUBRO: Festa das Nações (1ª quinzena) e Rodeio In Door;

XI - NOVEMBRO: Semana da Consciência Negra, Feira do Artesanato de Ibitinga - FAI - e Festa do Chopp;

XII - DEZEMBRO: Semana de Artes e Literatura (1ª semana), Corrida Pedestre e Celebração do Natal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 28 de fevereiro de 2007.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo